

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002397/2005 → *Rejeitado*

Processo Nº 00858/2005

Data: 08/07/2005

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO COM O IPE (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALAR E LABORATORIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 00884/2005

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2397, DO
EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

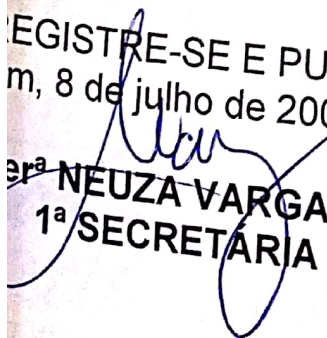
Ver. GILBERTO FÉLIX DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra “f”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2397 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 8 de julho de 2005


GILBERTO FÉLIX DA SILVA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
m, 8 de julho de 2005


NEUZA VARGAS
1ª SECRETÁRIA

“PRESIDENTE”



Butiá, 30 de junho de 2005.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa Projeto de Lei, cuja matéria trata do contrato a ser firmado com o IPERGS – Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul.

O contrato trata de prestação de serviço de assistência médico-hospitalar e ambulatorial aos servidores Municipais.

Senhores e Senhoras, com este Projeto estamos avançando na proposta de proporcionar uma melhor qualidade de vida aos nossos servidores.

Neste primeiro momento, considerando as condições financeiras e orçamentárias não será possível dar uma contrapartida no percentual a ser desconto dos servidores, mesmo assim encaminhamos o Projeto a fim de que possamos proporcionar aos servidores interessados a imediata adesão ao Convênio.

Sendo assim e considerando que quanto mais rápido assinarmos o contrato poderemos oferecer estes serviços, solicitamos a apreciação do Projeto em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

RESULTADO

VOTAÇÃO: *Pro* *Contra:*

ani
edé
auricinho
guas e Andrin.

Rejeitado
5x4
12/09/05



PROJETO DE LEI Nº 2347/05

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO COM O IPE(INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALAR E LABORATORIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, sendo que as despesas do presente contrato correrão à conta de dotações próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O presente contrato visa a prestação de serviços, pelo Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, de assistência médico-hospitalar e laboratorial.

Art. 3º - O contrato abrangerá os servidores municipais ativos, inativos, estatutários ou celetistas, contratados, ao Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 4º - O percentual que o Poder Executivo repassará ao IPE será de 13,20% (treze virgula vinte por cento), que será descontado da remuneração total do segurado, conforme normas do Instituto.

Parágrafo Único - O recolhimento do percentual previsto neste artigo, aos vencimentos dos segurados por este contratado, será mediante dedução da cota de retorno do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) do Município, junto ao BANRISUL.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

REJEITADO

Em 12/09/05

Minuta

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato celebrado entre o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, autarquia criada pelo Decreto nº 4.842, de 08 de agosto de 1931, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, inscrito no CNPJ sob o nº 92829100/0001-43, na qualidade de gestor do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul - IPE-SAÚDE, neste ato representado por seu Presidente Otomar Oleques Vivian, bras. professor, casado, residente e domiciliado Nesta Capital, CPF nº 232.047.880-..., doravante denominado Contratado, e a «prefeitura», neste ato representada por seu Prefeito, «prefeito», «nacionalidade», «estadocivil», inscrito no CPF sob o nº «cpf», doravante denominada Contratante, firmam o presente Contrato, com base na autorização legislativa inserta no artigo 17, da Lei Complementar nº 12.134, de 26 de julho de 2004, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 12.066, de 29 de março de 2004, Resolução IPERGS nº 329/04, e o constante no processo administrativo protocolado sob nº «processo», aprovado pelo Conselho Deliberativo do IPERGS, acórdão nº XXXX, em XX de XXXX de XXXX, mediante as condições expressas nas seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As partes concordam em adotar a Legislação própria que dispõe sobre o IPE-SAÚDE, texto constitucional, leis complementares e ordinárias, inclusive as produzidas pelo Órgão Gestor, ora Contratado, casos de Resoluções, Ordens de Serviço, Portarias, Instruções Normativas, exarados com a finalidade de regulamentar as operações de assistência à saúde.

Parágrafo Primeiro: Aplica-se aos usuários e seus dependentes, no que couber, as mesmas definições e critérios legais utilizadas nos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, todos da Lei nº 12.134, de 26 de julho de 2004, na Ordem de Serviço IPERGS nº 03/04 e, especialmente, na Resolução IPERGS nº 329/04, publicada em 29 de dezembro de 2004, que regulamenta os contratos de prestações de serviços à saúde.

Parágrafo Segundo: A legislação própria e disposições regulamentares farão parte dos Anexos, integrando o avençado para todos os efeitos legais, podendo a qualquer momento ser acrescida e/ou suprimida, a critério do Órgão Gestor.

II. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de atendimentos médicos, hospitalares, aos atos necessários ao diagnóstico e ao tratamento, bem como, na proporção dos recursos do fundo, ações de prevenção da doença e à promoção da saúde, a serem prestados pelo Contratado (IPE-SAÚDE), fundamentados nos princípios de co-participação financeira do usuário e do redenciamento dos prestadores de serviços profissionais, pessoas físicas e jurídicas, da área da saúde, na forma prevista em regulamento próprio, expedido pela Resolução nº 21/79 e suas alterações, aplicando-se-lhes a tabela existente, os servidores ativos, inativos, agentes políticos e seus dependentes e pensionistas, devidamente habilitados como usuários, mediante contrapartida financeira de valores baseados em cálculo atuarial, fixados e reajustados periodicamente, mediante Resolução do Órgão Gestor.

III. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Contratado

Disponibilizar os serviços previstos no Plano IPE-SAÚDE, através da sua rede própria e/ou credenciada, segundo os critérios contidos nas normas e regulamentos, conforme previsto na cláusula Segunda: Objeto, deste termo.

2. Do Contratante

encaminhar à sede do IPERGS, na Av. Borges de Medeiros nº 1945, o disquete de manutenção dos servidores cadastrados e o disquete contendo a relação de inclusão, caso houver, acompanhado de resumo de recolhimento e relação dos servidores nomeados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência, acompanhadas de cópias das portarias daqueles admitidos e/ou exonerados, bem como certidão de óbito de servidores falecidos durante o mês.

- b) O não encaminhamento das informações mencionadas no item "a", no prazo estipulado, facultará ao Contratado a cobrança dos valores com base no último mês remetido, compensando-se, posteriormente, eventuais diferenças, juros e atualização monetária, se for o caso.
- c) Não serão realizados lançamentos individuais para os segurados prejudicados pela falta de informação do Contratado até a regularização das informações.
- d) Proceder ao recolhimento em favor do Contratado do valor devido até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte ao da competência, prorrogável até o último dia do mês exclusivamente às Prefeituras e Câmaras que autorizarem a dedução das contribuições sobre a quota de retorno do ICMS.

IV. CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

A contrapartida financeira mensal para o presente ajuste será de 13,2 % (treze inteiros vírgula dois por cento), incidente sobre o salário de contribuição dos associados vinculados ao Contratante, considerados os subsídios ou a remuneração do cargo ou função permanente, constituída pelo vencimento acrescido da função gratificada, dos adicionais de caráter individual e por tempo de serviço e das vantagens pessoais incorporadas à remuneração do servidor, e os proventos e pensões deles decorrentes, excluídos abono familiar e de permanência, diárias, ajuda de custo, indenização de transporte, vale alimentação ou refeição, jeton, férias, gratificação natalina e parcelas de caráter eventual indenizatório, não podendo ser inferior, em nenhuma hipótese, ao Salário Mínimo Nacional.

Parágrafo Primeiro: Em caso de percepção de remuneração cumulativas da mesma fonte, permitidas por lei, considerar-se-á como salário de contribuição o somatório das mesmas.

Parágrafo Segundo: O repasse dos valores referentes a contrapartida financeira deverão ser feitos até o dia 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da competência ou, então, em caso de contrato com os Municípios contendo cláusula de dedução da quota de retorno do ICMS, o prazo de repasse das contribuições ao Contratado será prorrogado até o último dia do mês seguinte à competência, sendo de responsabilidade exclusiva do Contratante a inclusão na declaração e os repasses das respectivas contribuições de seus usuários vinculados.

Parágrafo Terceiro: O Contratante autoriza a dedução do valor da contrapartida financeira sobre a quota de retorno do ICMS, caso em que o prazo de repasse das contribuições fica prorrogado até o último dia do mês seguinte ao da competência.

Parágrafo Quarto: O Contratante ressarcirá ao Contratado todas as despesas e tarifas bancárias havidas na execução do presente ajuste.

Parágrafo Quinto: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recurso financeiro do Contratante; Atividade: Rubrica:

Parágrafo Sexto: No caso de constatada a hipótese de prejuízo os valores da contrapartida serão imediatamente revistos, de acordo com critérios técnicos mencionados no "caput", visando preservar o equilíbrio atuarial e financeiro do presente contrato.

V - CLÁUSULA QUINTA: CARÊNCIAS

Os segurados abrangidos por este contrato possuirão as seguintes carências:

- a) de 6 (seis) meses para internações eletivas;
- b) de 11 (onze) meses para assistência obstétrica;
- c) de 24 (vinte e quatro) meses para transplantes e implantes.

Parágrafo Primeiro: O período de carência acima previsto, bem como o de fruição dos serviços sem carência, casos de consultas, exames e internamentos urgentes, começam a correr da data do recolhimento da 1ª mensalidade aos cofres do Contratado.

Parágrafo Segundo: O período mínimo de permanência do usuário no sistema é de 1 (um) ano respondendo o CONTRATANTE pelas contribuições integrais daqueles que, sendo integrantes do sistema, houverem se afastado antes do decurso desse prazo.

Parágrafo Terceiro: Em caso de reingresso no plano o usuário submeter-se-á novamente aos períodos de carência previstos.

VI. CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

As partes concordam em eleger o IPERGS, na qualidade de Gestor, como órgão competente para exercer a fiscalização da arrecadação e do recolhimento das contribuições e receitas que lhe sejam devidas, cabendo ao Contratante disponibilizar os meios necessários ao fiel cumprimento da presente, recolhendo eventuais diferenças apuradas, obedientes aos termos previstos no art. 16 da Resolução regulamentadora.

**VII. CLÁUSULA SÉTIMA:
DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A prestação dos serviços prestados pelo Contratante far-se-á de forma indireta, através rede credenciada ou conveniada, não importa na criação de vínculo de qualquer natureza entre os mesmos e o Contratado.

**VIII. CLÁUSULA OITAVA:
DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

- a) Da extinção de vínculo do usuário: ocorrendo a extinção do vínculo do serviço, junto ao Contratante, nos casos de exoneração, desligamento, demissão ou óbito, ou quando o servidor solicitar sua exclusão do sistema, o Contratante deverá recolher no ato a CIS - Carteira de Identidade Social do segurado e seus dependentes, bem como outros documentos porventura existentes, e devolvê-los ao Contratado, sob pena de responder pelo uso indevido das mesmas, indenizando eventual utilização dos serviços.
- b) Da suspensão dos serviços: O descumprimento pela entidade contratante das obrigações decorrentes do presente ajuste, especialmente quanto ao recolhimento das contribuições devidas será de responsabilidade direta do ente Contratante, que deverá repassá-las ao Contratado, impreterivelmente, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da competência, prorrogável até o último dia do mês exclusivamente às Prefeituras e Câmaras que autorizarem a dedução das contribuições sobre a quota de retorno do ICMS, sob pena de suspensão dos serviços de assistência à saúde após 30 (trinta) dias seguintes ao decurso do mencionado prazo, correndo à conta do ente Contratante a responsabilidade exclusiva perante o Contratado, pelo valor devido acrescido de juros e correção, e aos seus beneficiários vinculados, inclusive por eventuais incidências patrimoniais e morais advindas da não prestação dos serviços.

- c) **Da rescisão do contrato:** Decorrido 90 (noventa) dias do inadimplemento dos recolhimentos das contribuições, dar-se-á por rescindido de pleno direito o contrato, respondendo o Contratante, entretanto, pelos recolhimentos das contribuições no período, sujeitando-se à fiscalização prevista na Cláusula Sexta (6ª) desse próprio. Nesse caso, o Contratante deverá recolher imediatamente a CIS - Carteiras de Identidade Social dos segurados vinculados e de seus dependentes, bem como outros documentos porventura existentes, e devolve-los ao Contratado, sob pena de responder pelo uso indevido das mesmas, indenizando eventual utilização dos serviços e, de igual sorte, suportando diretamente os riscos perante seus vinculados por eventuais incidências patrimoniais e morais advindas do cancelamento dos serviços.

Parágrafo Primeiro. Acaso regularize os pagamentos devidos no curso do prazo previsto na letra "b" supra antes da fluência do prazo rescisório, o contrato deverá retomar a situação normal, com a fluência regular da prestação de serviços.

Parágrafo Segundo. Decorrido o prazo contido na letra "c" acima e desde que pagos os valores pendentes, o Contratante estará sujeito a novo ajuste de prestação de serviços.

IX. CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido ainda, além do previsto na cláusula anterior:

- a) por qualquer infração à contratação, especialmente nas circunstâncias apontadas na Cláusula Oitava supra;
- b) por ato unilateral da Administração do Órgão Gestor, no que couber, nos casos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes; e
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

X. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, sujeitando-se o Contratante, ainda, às penalidades previstas no artigo 87 da referida Lei.

XI.

PROCESSO Nº "PROCESSO" FL 10
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O termo inicial de vigência do contrato coincide com data da publicação da cláusula de contratação no DOE e a fruição dos serviços aos usuários do Contratante dar-se-á no dia seguinte ao recolhimento da 1ª folha de contribuições pelo Contratante ao Contratado, validando-se anualmente, acaso não seja denunciada por aviso protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento de cada anualidade e ressalvados os casos de rescisão, até o implemento de prazo de 5 (cinco) anos.

XII.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Para todos os efeitos, o Foro de Porto Alegre, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, com o concurso das testemunhas.

Porto Alegre,

Contratado: IPERGS

Contratante: «prefeitura»

Testemunhas (nomes/CPFs/endereços):

1.

2.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ - RS
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

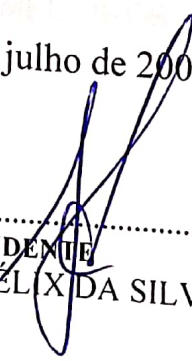
ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES

Do: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
PARA A COMISSÃO: PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL
PROCESSO °: 00858/2005
PROJETO DE LEI Nº: 002397/2005
DATA: 08-07-2005
OBS.: EM 11-07-2005, FOI APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a matéria acima, para a expedição do respectivo Parecer pela Comissão presidida por Vossa Senhoria, nos termos e prazos regimentais e após, solicitamos o encaminhamento à Secretaria da Câmara para os devidos trâmites.

Butiá, 12 de julho de 2005.


.....
PRESIDENTE
GILBERTO FÉLIX DA SILVA

RECEBIDO EM...../...../.....

Ver.: IRANI MARTINS DE MEDEIROS
PRESIDENTA DA COMISSÃO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Vistos...

Considerando Projeto de Lei n. 2397/2005, que autoriza o Município de Butiá a firmar contrato com IPE, solicito que a Secretaria agende uma audiência nesta Casa com representantes do IPE, Sindicato dos Municipários e comunique a todos os servidores públicos municipais, facultando-lhe o comparecimento.

Butiá, 15 de julho de 2005.


Ver^a. IRANI MARTINS DE MEDEIROS
PRESIDENTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

Of. nº 00499/2005

Butiá, 28 de julho de 2005.

Senhor Presidente:

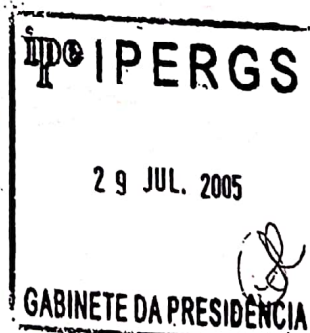
Objetivando discutir com maior profundidade o Projeto de Lei nº.2397/05 (cuja cópia segue em anexo), que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato com o IPÊ (Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul), para prestação de serviços médicos-hospitalar e laboratorial, e dá outras providências", e ainda atender a solicitação de "Vistos..." da Vereadora Irani Martins de Medeiros, solicitamos a presença de Vossa Senhoria ou representante para uma Audiência na Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no dia 01 de agosto de 2005, às 14:00 h.

Apresentamos-lhe nossas considerações.

Atenciosamente


GILBERTO FÉLIX DA SILVA
PRESIDENTE

Ao Ilmº Senhor
OTOMAR VIVIAN
Presidente do IPÊ
Av. Borges de Medeiros, 1945.
PORTO ALEGRE - RS



"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br

Of. nº 00501/2005

Butiá, 29 de julho de 2005.

Senhor Prefeito:

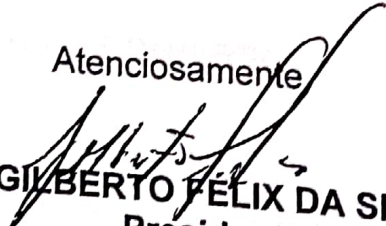
No dia 01 de agosto de 2005, estaremos discutindo o Projeto de Lei nº.02397/2005, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato com o IPÊ (Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul), para prestação de serviços médicos-hospitalar e laboratorial, e dá outras providências, com a participação de Técnico(s) do IPÊ.

O Legislativo Municipal de Butiá, pretende realizar um debate amplo e democrático com a participação de todas as pessoas envolvidas neste processo, (professores, servidores, SIMBU, etc.), motivo pelo qual cremos ser de suma importância a participação do Executivo Municipal nas discussões e debates para chegarmos a um consenso.

O local será o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, às 14 horas deste dia 01 de agosto.

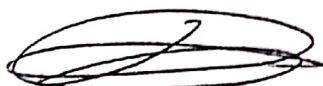
Na certeza da participação do Executivo Municipal, apresentamos nossas considerações.

Atenciosamente


Ver. GILBERTO FÉLIX DA SILVA
Presidente

REC. 29.07.05

Ilmo. Sr.
SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal de
BUTIÁ – RS



"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"



Ot. Circ. 0023/2005

Butiá, 28 de julho 2005.

Prezado(a)s Senhor(a)s:

No dia 01 de agosto de 2005, estaremos discutindo o Projeto de Lei nº.02397/2005, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato com o IPÊ (Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul), para prestação de serviços médicos-hospitalar e laboratorial, e dá outras providências, com a participação de Técnico(s) do IPÊ.

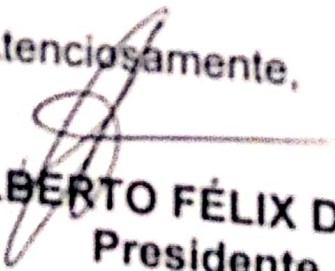
O Legislativo Municipal de Butiá, pretende realizar um debate amplo e democrático com a participação de todas as pessoas envolvidas neste processo, (professores, servidores, SIMBU, etc.), motivo pelo qual solicitamos a sua presença para toda e qualquer decisão que venha a ser tomada nesta reunião.

O local será o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, às 14 horas deste dia 01 de agosto.

Contamos com sua presença.

*Recebido em 29/07/05
Carbone A da Silva*

Atenciosamente,


Ver. GILBERTO FÉLIX DA SILVA
Presidente

Imo. Sr.
Carbone Ribeiro da Silva
PRESIDENTE DO SIMBU
BUTIÁ - RS



Of. Circ. 0023/2005

Butiá, 28 de julho 2005.

Prezado(a)s Senhor(a)s:

No dia 01 de agosto de 2005, estaremos discutindo o Projeto de Lei nº.02397/2005, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato com o IPÊ (Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul), para prestação de serviços médicos-hospitalar e laboratorial, e dá outras providências, com a participação de Técnico(s) do IPÊ.

O Legislativo Municipal de Butiá, pretende realizar um debate amplo e democrático com a participação de todas as pessoas envolvidas neste processo, (professores, servidores, SIMBU, etc.), motivo pelo qual solicitamos a sua presença para toda e qualquer decisão que venha a ser tomada nesta reunião.

O local será o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, às 14 horas deste dia 01 de agosto.

Contamos com sua presença.

Atenciosamente,

Ver. GILBERTO FÉLIX DA SILVA
Presidente

Imo. Sr.

DIRETOR DA RADIO SOBRAL
BUTIÁ - RS

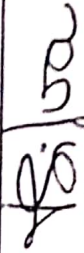
Recebemos
Butiá, 29 de julho 2005
Sociedade P. L. A. N. .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

PROTOCOLO DE ENTREGA DO OF. CIRC. Nº 0023/2005 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

REUNIÃO DIA 01 DE AGOSTO DE 2005, ÀS 14:00 HORAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
(PROJ. 145)

ENTIDADES	TITULAR	ENDEREÇO/FONE	ASSINATURA
E.M. Nicácio Machado	Maria Aparecida Carvalho Flores	R: Hievanoé Figueiredo F: 652-1447	
E.M. Dr. Roberto Cardoso	Daise Petrixelli Matuszewski	R: Manoel Diegues F: 652-1068	
E.M. Engº. José Blahá	Marilú Vales da Silva	R: Vila Charrua F: 98755287	
E.M. Profª. Maria Alzira	Elizabeth Pivatto Hoff	R: Cidade Baixa F: 652-4649	

E.M. Dom Pedro II	Neida Fagundes da Silva	R: Vila Regilnei F: 91127543	<i>Neida</i>
E.M. Stº. Antonio	Zenaide de Souza Fonseca	R: Vila Stº. Antonio F: 99565341	<i>Zenaide</i>
E.M. Maria Camargo	Vanderlete Neves da Silva	R: Bairro Bela Vista F: 99539112	<i>Vanderlete</i>
E.M. Educ. Especial Orestes Gonçalves da Silva	Santa Orlanda Vieira Franco	R: Honório Luis Francisco F:	<i>Sofia</i>
E.M. Rui Barbosa	Maria Eloá Corrêa Lopes	R:	
E.M. Benjamin Constant	Rosa Lúcia Azambuja Vieira	F:	<i>INTERNA</i>
Creche Municipal	Márcia de Almeida Cunda	R:	<i>INTERNA</i>
		F: 92019065	<i>Marcia Almeida</i>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

Of. Nº 00513/2005

Butiá, 01 de agosto de 2005.

Senhora Funcionária:

É com satisfação que cumprimentamos Vossa Senhoria, oportunidade em que vimos convidar para participar de uma reunião, que será realizada dia 04 de agosto de 2005, às 18 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, com a presença dos Vereadores, representantes do Executivo Municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com a sua presença, despedimo-nos.

Atenciosamente,


Gilberto Felix da Silva
Presidente

ILMA. SENHORA
Sônia Costa
Membro da Comissão para assuntos do IPÊ
BUTIÁ - RS

Recebido
03/08/05
D. Moura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

Of. Nº.00510/2005

Butiá, 01 de agosto de 2005.

Senhora Funcionária:

É com satisfação que cumprimentamos Vossa Senhoria, oportunidade em que vimos convidar para participar de uma reunião, que será realizada dia 04 de agosto de 2005, às 18 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, com a presença dos Vereadores, representantes do Executivo Municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com a sua presença, despedimo-nos.

Atenciosamente,


Gilberto Félix da Silva
Presidente

ILMA. SENHORA
Márcia Almeida
Membro da Comissão para assuntos do IPÊ
BUTIÁ - RS

Recebido
03/08/05
Opaua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

Of. Nº.00509/2005

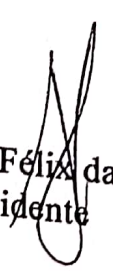
Butiá, 01 de agosto de 2005.

Senhora Funcionária:

É com satisfação que cumprimentamos Vossa Senhoria, oportunidade em que vimos convidar para participar de uma reunião, que será realizada dia 04 de agosto de 2005, às 18 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, com a presença dos Vereadores, representantes do Executivo Municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com a sua presença, despedimo-nos.

Atenciosamente,


Gilberto Félix da Silva
Presidente

ILMA. SENHORA
Daise Petricheli
Membro da Comissão para assuntos do IPÊ
BUTIÁ - RS

Recebido
03-08.05
D. Paula



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

Of. Nº.00511/2005

Butiá, 01 de agosto de 2005.

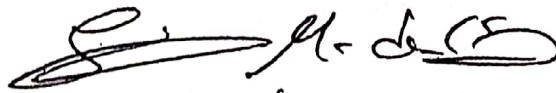
Senhor Funcionário:

É com satisfação que cumprimos Vossa Senhoria, oportunidade em que vimos convidar para participar de uma reunião, que será realizada dia 04 de agosto de 2005, às 18 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, com a presença dos Vereadores, representantes do Executivo Municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com a sua presença, despedimo-nos.

Atenciosamente,


Gilberto Feltre da Silva
Presidente


03/08/05

ILMO. SENHOR
Jaime Marque da Silva
Membro da Comissão para assuntos do IPÊ
BUTIÁ - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

Of. Nº.00508/2005

Butiá, 01 de agosto de 2005.

Senhora Funcionária:

É com satisfação que cumprimentamos Vossa Senhoria, oportunidade em que vimos convidar para participar de uma reunião, que será realizada dia 04 de agosto de 2005, às 18 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, com a presença dos Vereadores, representantes do Executivo Municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com a sua presença, despedimo-nos.

Atenciosamente,


Gilberto Félix da Silva
Presidente

**ILMA. SENHORA
LIANE SILVA**
Membro da Comissão para assuntos do IPÊ
BUTIÁ - RS

biolo
03/08/05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO COM A DIRETORIA DO IPE, PARA TRATAR SOBRE O PROJETO DE LEI 2397.

DATA: 01/08/05

HORÁRIO: 14 HORAS

LOCAL: BUTIÁ - CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ

Nº	Nome	Órgão	Endereço	Telefone	Assinatura
	FERNANDO G. BORTIN	IPE	AV. DANTAS DE MOURA, 1945	3210 5732	
	SIMÃO HEILLEN	IPE	AV. BOLCEZ DE MEDEIROS, 1995	3210 5701	
	LUIS FLORIS GAL	IPE	AV. BORGES DE MEDEIROS, 1945	3210 5615	
	Renata Targui	Vereadora	Nortado Gal, 140	9682 9890	
	Dede Timas	VEREADOR	AV. MAIA, b 43.	9985 5255	
	Gilberto Fêre Silveira	VEREADOR	CAMARA	9915 5692	
	PAULO MARTINS LOPES	VEREADOR	CAMARA	9985 5514	
	PAULO MOURA	VEREADOR	CÂMARA	9831 2333	
	NAUECINTO	VEREADOR	CÂMARA	9841 6673	

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: contato@vereadorbutia.com.br

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO COM A DIRETORIA
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
Fone/Fax 652-1780

DATA: 01/08/05

HORÁRIO: 14 HORAS

PARA TRATAR SOBRE O PROJETO DE LEI 2397.

LOCAL: BUTIÁ - CÁMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ

[illegible]

Comissário: Simão - Gracete, Jaime, Paulo,
Liane Silva, da Silva,
Daise, Jéssica,
Mariana Almeida,
Sônia Costa

Reunião com o
Executivo, às 18 horas, dia 4/08

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HENILÁ
 Rua do Comércio nº 500 - Fone/Fax 652-17700
 Fone 652-5405 - E-mail: camara@camara-henila.gov.br

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO COM A MESA-REDA DO IPE, PARA DEBATER O PROJETO DE LEI Nº 0297.
 DATA: 11/08/05 HORÁRIO: 14 HORAS LOCAL: RUA - CÂMARA DE VEREADORES DE HENILÁ

Nº	Nome	Órgão	Endereço	Telefone	Assinatura
	Neida Figueiredo Silva	C.M. São Pedro II	R. Alípio Gonçalves 650	9442-542	
	Eliseu Sousa Alvim	C.M. São Pedro II	" "	9455-8330	
	de Almeida L. Flores	C.M. São Pedro II	" "	9455-8330	
	Marcia Almeida	C.M. de Ed Infantil	R. Avanço Travessa	652-1111	
	Dani Botelho	C.M. E. F. Dr. Roberto Cavalcanti	Rua Manoel Soares	9410-9065	
	Amélia Vales de Silva	C.M. E. F. Engenheiro Alvaro	R. Manoel Soares	9419-7317	
	FAINE A. de SILVA	CIMBU	Júlio de Castilhos 15-10	9447-524	
	Leocádia Gomes	C.M. São Antônio	R. São Antônio	9408-7305	
	Meireles G. Rosa	Presidência	R. Manoel Soares 10-10	9452-1111	

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO COM A DIRETORIA DO IPÊ, PARA TRATAR SOBRE O PROJETO DE LEI 2397.
DATA: 01/08/05

HORÁRIO: 14 HORAS

LOCAL: BUTIÁ - CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ

Nº	Nome	Órgão	Endereço	Telefone	Assinatura
	Markne S-S Soares	S.M. Profe MSA/278	Cidade Beira	652-4649	(S)
	Maria de S. L. Soares	E.M.E.F. Rui Barbosa	Cerro do Clemente	501.96.24	M.S.L.
	Vanderlete Neves da Silva	G.M. Maria Camargo	Rua Irene Neves	99539112	M.S.L.
	Santa Onilda V. Francisco	E.M.E.F. C.M. Crestes	Antonio de Souza 49	9218 2940	Santa Onilda
	Voniciu L. Cochiques	E.M. Profe M.S. Aguiar	João M. Albuquerque 30	98161482	Voniciu L. Cochiques
	Francisco Soares	Grupo Sobrinho	ANDRE COPEFF	6521140	Francisco Soares

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO COM A DIRETORIA DO IPE, PARA TRATAR SOBRE O PROJETO DE LEI 2397.
DATA: 01/03/05

HORÁRIO: 14 HORAS

LOCAL: BUTIÁ - CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ

Nº	Nome	Órgão	Endereço	Telefone	Assinatura
	Adair Galfr				
	Glair Tavares R. Santos	Def. Municipal	Rua Mesas, 35	652 2721	<i>gl</i>
	Prof. Biguel Ferreira	Def. Municipal	Rua Idônia, 143	652 5096	<i>Biguel</i>
	Liane Souza Silva	Prof. Municipal	Rua Petronia, 497	652 3361	<i>Liane</i>
	Luiz Cesar T. Fereson	Prof. Municipal	Rua Petronia, 497	652 3361	<i>Luiz</i>
	Elisabete P. deff	E.M. PROFª Maria Alzira	Senhor Manoel Albuquerque	652 4649	<i>Elisabete</i>

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA ALZIRA

. B U T I Á .

Of. N° 049/2005

Butiá, 04 de agosto de 2005.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO:

Ao cumprimentá-lo, vimos colocar a Vossa Excelência a nossa satisfação em ver encaminhado à Câmara de Vereadores o projeto que viabilizará o convênio de saúde com o IPÊ para o funcionalismo municipal. Outrossim, colocamos também a nossa preocupação com o percentual de 13,2% que, segundo o projeto, ficaria somente a cargo do funcionário, tornando-o assim inviável, principalmente para os funcionários de renda mais baixa. Assim sendo, vimos solicitar a Vossa Excelência a contra partida da Prefeitura Municipal para que assim o convênio possa tornar-se acessível a todos.

Certos de contarmos com a atenção de Vossa Excelência, agradecemos.

Atenciosamente,

Roberto Rodrigues,
Aline Dondowski
Disabete P. Hoff
Faluusui
Lathian
Margarete A. Azzi
Pedro Paulo
Dorival
Wiliam
Jaqueline Alves da Costa
Marinês H. Rocha
Lucia Silva de Almeida
Barbosa S. S. Loure
Rita Denise Dondowski
Rosmary Staudes Marion
Azzambuja, M. Rodrigues

Exmo. Sr.

SÉRGIO SEVERO MALTA

D.D. Prefeito Municipal de Butiá

NESTA

Caroline Szambuja
Tainei Ienezi Turcel
Cristiane Y. de Silva
Helena T. S. Gonçalves
Adriana L. Martins
Margarida O. S. Nunes
Oleni da S. Proença
Estimara D. Almeida
Tônica dos S. Avila
Juliana Frank
Lilvia A. P. de Souza
Cristine H. Almeida
Guilherme dos Santos
Rogério R. F. Fernandes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

À Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Butiá - RS

A Vereadora NEUZA VARGAS vem, na - forma regimental e nos termos da Lei Orgânica Municipal, apresentar o seguinte:

REQUERIMENTO nº 005/2005

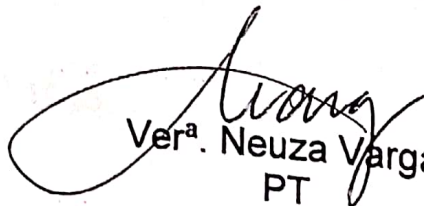
CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência do Estado (IPE) possui plano de atendimento a funcionários públicos e outros na área da Saúde;

CONSIDERANDO que muitos municípios do RS já aderiram ao Convênio do IPE, beneficiando os funcionários públicos com atendimento ampliado e qualificado;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo precisa conhecer as normas do referido convênio, a fim de que se possa tomar providências para que se estabeleça a parceria entre a Prefeitura Municipal de Butiá e o IPE

REQUEREMOS que a Mesa da Câmara tome as providências necessárias para agendar uma reunião na Câmara de Vereadores com a Direção do IPE, a fim de tratar de assuntos relacionados à inclusão de funcionários públicos Municipais a plano de Saúde do IPE.

Sala das Sessões, 7 de janeiro de 2005.


Ver^a. Neuza Vargas
PT

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

Of. nº 0016/2005

Butiá, 13 de janeiro de 2005.

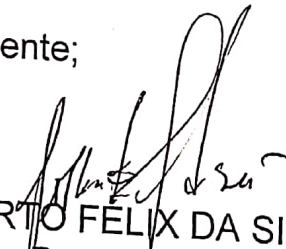
Senhor Presidente:

Convidamos Vossa Senhoria e a equipe responsável pelos convênios do IPE, na área dos Planos de Saúde, para participarem de uma reunião na Câmara de Vereadores de Butiá, atendendo ao requerimento nº 005/2005, em anexo, da Vereadora Neuza Vargas que foi aprovado, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 10/01/2005.

Informamos que o Poder Legislativo de Butiá tem interesse em conhecer os Convênios de Saúde e outras parcerias do IPE, a fim de estudar propostas que possam trazer benefícios aos funcionários públicos municipais.

Na certeza de que vamos contar com seu apoio, enviamos nossas saudações e votos de um Feliz 2005.

Atenciosamente;


GILBERTO FÉLIX DA SILVA
Presidente

Ilmo Sr.
OTOMAR VIVIAM
D.D. Presidente do IPE
Av. Borges de Medeiros nº 1945
Porto Alegre

*viado
17/02/05
Miriam*

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

*Encaminhado
para Luiz Florisbal
Presidente
João*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br

Of. nº 00284/2005

Butiá, 4 de maio de 2005.

Senhor Presidente:

Vimos ratificar nossa solicitação de agendamento de uma reunião na Câmara de Vereadores para tratarmos de CONVÊNIOS de Saúde, conforme ofício nº 16/2005 de 13 de janeiro.

Outrossim, informamos que os Vereadores querem tomar conhecimento do Plano de Saúde oferecido pelo IPE.

No aguardo do contato para marcarmos a reunião, ratificamos nosso desejo de contribuirmos para que a Saúde seja um direito de todos.

Atenciosamente,

Ver. GILBERTO FÉLIX DA SILVA
Presidente

*Enviado por fax dia
04/05/05.*

Genívia F.S.

Ilmo. Sr.
OTAMAR VIVIAM
D.D Presidente do IPE
Av. Borges de Medeiros, nº 1945
Porto Alegre-RS

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br

Of. nº 00465/2005

Butiá, 15 de julho de 2005.

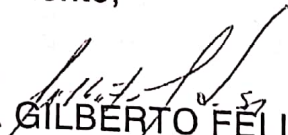
Senhor Presidente:

Considerando Projeto de Lei nº 2397/2005, baixado nesta casa, que "Autoriza ao Executivo Municipal a firmar contrato com o IPÊ para a Prestação de Serviços Médicos – Hospitalar e Laboratorial", bem como a solicitação da Comissão de Constituição e Justiça desta casa, solicitamos que seja providenciado a vinda de Técnicas do IPÊ, para expor sobre o referido convênio aos Vereadores, funcionários e Sindicato dos Municipários.

Outrossim, informamos que já encaminhamos, anteriormente, a solicitação através do ofício nº 16 13/01/2005 e ofício nº 284 de 04/05/2005.

Na certeza de sua especial atenção, agradecemos, aguardando sua manifestação, a fim de podermos dar o trâmite normal ao processo do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Ver. GILBERTO FÉLIX DA SILVA
Presidente

Ilmo. Sr.
OTAMAR VIVIAN
Presidente do IPE
Av. Borges de Medeiros, 1945
CEP 90110150
PORTO ALEGRE - RS

*Enviado por FAX e pelo CORREIO
dia 18/07/05.*

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

Opções:

- 1- Faço o convênio, somente se tiver a contrapartida do município.
- 2- Faço o convênio, independente da contrapartida do Município.
- 3- Não faço o convênio, de forma alguma.

Ofícios Expedidos IPÊ

	Nome da Entidade	Opção 01	Opção 02	Opção 03	Total
01	Escola Municipal de Ensino Fundamental D. Pedro II	08	-	-	08
02	Escola Municipal de Ensino Fundamental Engenheiro José Blahá	16	06	07	29
03	Escola Municipal de Ensino Fundamental Benjamin Constant				
04	Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa	06	01	-	07
05	Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Antônio	-	04	02	06
06	Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Camargo	10	01	05	16
07	Escola Municipal de Ensino Fundamental Nicácio Machado	23	-	09	32
08	Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Roberto Cardoso	22	-	04	26
09	Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Maria Alzira	09	13	10	32
10	Escola Municipal de Educação Especial Orestes Gonçalves da Silva	05	08	11	24
11	Secretaria Municipal de Administração (Funcionários Públicos)	10	-	05	15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780

Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

Ofícios Expedidos IPÊ

Opções:

- 4- Faço o convênio, somente se tiver a contrapartida do município.
- 5- Faço o convênio, independente da contrapartida do Município.
- 6- Não faço o convênio, de forma alguma.

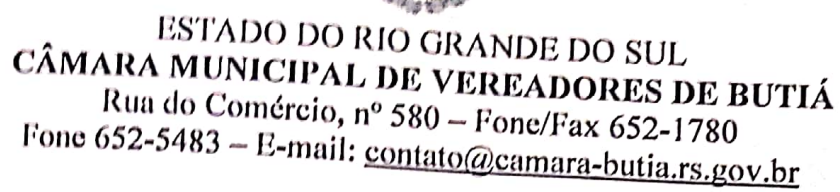
	Nome da Entidade	Opção 01	Opção 02	Opção 03	Total
12	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	01	01	07	09
13	Escola Municipal de Educação Infantil	02	13	-	15
14	Secretaria Municipal de Trabalho Cidadania e Assistência Social		03		03
15	Secretaria Municipal de Saúde	21	12	01	34
16	Secretaria Municipal de Obras e Saneamento	24	-	11	35
17	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	12	-	02	14
18	Secretaria Municipal de Finanças	05	01	03	09
	TOTAL	174	63	77	314



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

OFÍCIOS EXPEDIDOS/IPÊ-SAÚDE

la Municipal de Ensino Fundamental D. Pedro II	Recebido
la Municipal de Ensino Fundamental Engenheiro José Blahá	Recebido
la Municipal de Ensino Fundamental Benjamin Constant	Não foi entregue
la Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa	Recebido
la Municipal de Ensino Fundamental Santo Antônio	Recebido
a Municipal de Ensino Fundamental Maria Camargo	Recebido
a Municipal de Ensino Fundamental Nicácio Machado	Recebido
a Municipal de Ensino Fundamental Dr. Roberto Cardoso	Recebido
a Municipal de Ensino Fundamental Profª Maria Alzira	Recebido
staria M. de Administração (Funcionários Públicos)	Recebido
staria M. de Agricultura e Meio Ambiente	Recebido
da Municipal de Educação Infantil	Recebido
staria M.T.C. e Assistência Social	Recebido
ducação Especial Orestes G. da Silva	Recebido
staria M. de Saúde	Recebido
staria Municipal de Obras e Saneamento	Recebido
staria Municipal de T. e Cultura	Recebido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

OFÍCIOS EXPEDIDOS/IPÊ-SAÚDE

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
 Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
 Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br

CONSULTANDO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

ESCOLA: Municipal de E. F. Dom Pedro II
 ASSUNTO: IPE/SAÚDE

Projeto de Lei **2397/05**, que prevê o desconto de **13,20** do salário do funcionário, sem contrapartida do Município.

MARQUE:

- 1 - Faço o convênio, **somente** se tiver a contrapartida do Município.
- 2 - Faço o convênio, **independente** da contrapartida do Município.
- 3 - Não faço o convênio, de forma alguma.

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	Nº DE OPÇÃO	ASSINATURA
01	Tzauva Pereira Struck	01	<i>Tzauva Struck</i>
02	Patricia Antunes Laima	01	<i>Patricia Laima</i>
03	Neiva Maciel Carvalho	01	<i>Neiva Carvalho</i>
04	Fernanda da R. Moreira	01	<i>Fernanda Moreira</i>
05	Eliza Soares Alves	01	<i>Eliza Alves</i>
06	Neida Fagundes da Silva	01	<i>Neida Silva</i>
07	Joqueline Silveira da Silva	01	<i>Joqueline Silva</i>
08	Diego T. Almeida	01	<i>Diego Almeida</i>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

CONSULTANDO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

ESCOLA: M. Ems. Fund. Engº Yassé Alaha
ASSUNTO: IPE/SAÚDE

Projeto de Lei 2397/05, que prevê o desconto de 13,20 do salário do funcionário, sem contrapartida do Município.

MARQUE:

- 1 - Faço o convênio, **somente** se tiver a contrapartida do Município.
- 2 - Faço o convênio, **independente** da contrapartida do Município.
- 3 - Não faço o convênio, de forma alguma.

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	Nº DE OPÇÃO	ASSINATURA
1	Mauro Henrique F. Martins	1	<i>Mauro</i>
2	Renata B. Santos Garcia	1	<i>R. Garcia</i>
3	M. Clemente Chino	1	<i>M. Chino</i>
4	Sirlei Santos da Silva	2	<i>MS</i>
5	Oderson J. Dutrich	1	<i>Oderson</i>
6	Adriano B. Nunes	1	<i>Adriano</i>
7	João de S. Macedo	2	<i>João</i>
8	Monique N. Machado	2	<i>Monique</i>
9	Coray de Paquierelli	3	<i>Coray</i>
10	Edione B. Ferreira	1	<i>E. B. F.</i>
11	Rosalina de Araújo da Silva	1	<i>R. A. S.</i>
12	Luciano N. S. S.	3	<i>Luciano</i>
13	Yureno S. Gelpete	3	<i>Yureno</i>
14	Andréia Lacerda	1	<i>Andréia</i>
15	M. L. T. T. T.	1	<i>M. L. T. T. T.</i>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

CONSULTANDO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

ESCOLA: M. Ems. Fund. Engº Manoel Balala
ASSUNTO: IPE/SAÚDE

Projeto de Lei 2397/05, que prevê o desconto de 13,20 do salário do funcionário, sem contrapartida do Município.

MARQUE:

- 1 - Faço o convênio, **somente** se tiver a contrapartida do Município.
- 2 - Faço o convênio, **independente** da contrapartida do Município.
- 3 - Não faço o convênio, de forma alguma.

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	Nº DE OPÇÃO	ASSINATURA
16	Famize da R. L. Goularte	1	Famize Goularte
17	Maria Lopes de Souza	3	M. Souza
18	Josiana O. Machado	2	J.O.
19	Márcia Vales da Silva	2	Márcia..
20	Mariana Araújo de Silva	1	Mariana AS
21	Olisabete Vilgins	1	OV
22	Acília Rusch	1	Acília Rusch
23	Patrícia Silva da Silva	1	PS.
24	Adriana Costa	1	AC
25	Dione Amaral	3	DA
26	Angela Regina Edson	1	AE
27	Jacqueline S. Beltz	3	JB
28	Rita de Cássia M. Santos	3	RS
29	Lara Antonia da Silva	2	LA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
 Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
 Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

CONSULTANDO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

ESCOLA: Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa
 ASSUNTO: **IPE/SAÚDE**

Projeto de Lei **2397/05**, que prevê o desconto de **13,20** do salário do funcionário, sem contrapartida do Município.

MARQUE:

- 1 - Faço o convênio, **somente** se tiver a contrapartida do Município.
- 2 - Faço o convênio, **independente** da contrapartida do Município.
- 3 - Não faço o convênio, de forma alguma.

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	Nº DE OPÇÃO	ASSINATURA
1	Anão Helvécio de Lima Azei	1	Anão Helvécio Azei
2	Maria Terezinha A. Amaral	1	amara
3	Maria Glória Berni Lopes	1	MBL
4	Elisane Lopes Lima	1	EL
5	Fermina Ribeiro Luiz	1	FRB Luiz
6	Vera Lúcia Lopes Lima	1	VL
7	Nilza Maria de Santos Leites	2	Nilza Maria S. Leites

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

CONSULTANDO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

ESCOLA: E. M. E. Fundamental Santa Antônia
ASSUNTO: IPE/SAÚDE

Projeto de Lei **2397/05**, que prevê o desconto de **13,20** do salário do funcionário, sem contrapartida do Município.

MARQUE:

- 1 - Faço o convênio, **somente** se tiver a contrapartida do Município.
- 2 - Faço o convênio, **independente** da contrapartida do Município.
- 3 - Não faço o convênio, de forma alguma.

[illegible]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
 Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
 Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

CONSULTANDO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

ESCOLA: Maria Camargo
 ASSUNTO: IPE/SAÚDE

Projeto de Lei 2397/05, que prevê o desconto de 13,20 do salário do funcionário, sem contrapartida do Município.

MARQUE:

- 1 - Faço o convênio, **somente** se tiver a contrapartida do Município.
- 2 - Faço o convênio, **independente** da contrapartida do Município.
- 3 - Não faço o convênio, de forma alguma.

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	Nº DE OPÇÃO	ASSINATURA
1	Felipe Joreuz Garainha	1	[Assinatura]
2	Deiby Cristina da S. Cunda	1	[Assinatura]
3	Daniela Ferrnanda Saldanha	03	[Assinatura]
4	Maria Rozane P. de Mo	1	[Assinatura]
5	Maria Regina R. Ferreira	1	[Assinatura]
6	Sandra Maria S. Souza	1	[Assinatura]
7	Glucine de S. Harri	1	[Assinatura]
8	Stela R. Hoff da Silva	3	[Assinatura]
9	Patricia Pulcino	3	[Assinatura]
10	Fabiano Santos Viniz	1	[Assinatura]
11	Leidiane Pardo da Silva	1	[Assinatura]
12	Claudete Tenen Silva	01	[Assinatura]
13	Magda Regina Barnalho	02	[Assinatura]
14	Marcelo Prochodski	01	[Assinatura]
15	Erzete Lato da Silva	03	[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

CONSULTANDO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

ESCOLA: E. M. E. F. Nicácio Machado

ASSUNTO: IPE/SAÚDE

Projeto de Lei 2397/05, que prevê o desconto de 13,20 do salário do funcionário, sem contrapartida do Município.

MARQUE:

- 1 - Faço o convênio, **somente** se tiver a contrapartida do Município.
- 2 - Faço o convênio, **Independente** da contrapartida do Município.
- 3 - Não faço o convênio, de forma alguma.

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	Nº DE OPÇÃO	ASSINATURA
1	M ^a Aparecida Carvalho Flores	1	
2	Regina Kerm Kwiatkowski	1	
3	Deise Jackson Rodrigues	1	
4	Ivete Lúcia Soares	1	
5	Raquel Sperber Schaefer	1	
6	HERONITAM ESPINOZA	1	
7	Edy Dantas	1	
8	Leopoldo V. Souza	1	
9	Rozeni Balza	1	
10	Korne Chizeuski	3	
11	Olga Strakoski	3	
12	Aluísio M. O. Appeto	1	
13	Leopoldo H. Peltz	3 (3)	
14	Elisiane Machado	3	
15	Fátima Gica	1	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

CONSULTANDO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

ESCOLA: E. M. E. F. Nivaldo Machado
ASSUNTO: IPE/SAÚDE

Projeto de Lei 2397/05, que prevê o desconto de 13,20 do salário do funcionário, sem contrapartida do Município.

MARQUE:

- 1 - Faço o convênio, **somente** se tiver a contrapartida do Município.
- 2 - Faço o convênio, **Independente** da contrapartida do Município.
- 3 - Não faço o convênio, de forma alguma.

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	Nº DE OPÇÃO	ASSINATURA
16	Silvana Conrado Pereira	1	<i>[Assinatura]</i>
17	Rosa Maria Spotti Rosa	3	<i>[Assinatura]</i>
18	GLADIS MARIA MARTES MENEZES	03	<i>[Assinatura]</i>
19	Wellington B. Amador	03	<i>[Assinatura]</i>
20	Oláudia G. Salgado Freitas	01	<i>[Assinatura]</i>
21	Elizete S. Cardoso	01	<i>[Assinatura]</i>
22	Guaracy de O. Gonçalves	01	<i>[Assinatura]</i>
23	MARLENE ROSE ROJEL	01	<i>[Assinatura]</i>
24	Selso Ribeiro da Silva	01	<i>[Assinatura]</i>
25	Leandro Porto De Paiva	01	<i>[Assinatura]</i>
26	Elisio H. F. Almeida	01	<i>[Assinatura]</i>
27	Eleonora Rosa da Silva	01	<i>[Assinatura]</i>
28	Angela Silva Cardoso	01	<i>[Assinatura]</i>
29	Luiz F. do Carmo	03	<i>[Assinatura]</i>
30	Luiz F. Silva	01	<i>[Assinatura]</i>



ESCOLA: E. M. E. F. Nicácio Machado
ASSUNTO: IPE/SAÚDE
Projeto de Lei 2000

MARQUE:

- [illegible]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

CONSULTANDO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

ESCOLA: Dr. Roberto Cardoso
ASSUNTO: IPE/SAÚDE

Projeto de Lei 2397/05, que prevê o desconto de 13,20 do salário do funcionário, sem contrapartida do Município.

MARQUE:

- 1 - Faço o convênio, **somente** se tiver a contrapartida do Município.
- 2 - Faço o convênio, **independente** da contrapartida do Município.
- 3 - Não faço o convênio, de forma alguma.

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	Nº DE OPÇÃO	ASSINATURA
01	Elizabeth Silva	03	ES
02	Mrs. Margareti Gonçalves	01	MG
03	Andrea C. Landella Ferreira	03	AF
04	Jaqueline Lirio de Silva	01	JL
05	Rozane Martins de Santos	01	RS
06	Alicia L. Fontes	01	ALF
07	Vera L. L. Flausberg	01	VF
08	Daisy P. Matuzgerka	01	DM
09	Garcia Campaio	01	GC
10	Mara Alves Souto	01	MS
11	Martene K. Almeida	01	MA
12	Roselaine da R. Oliveira	03	RO
13	Siliana Araujo	01	SA
14	Patrícia da Silva	01	PS
15	Maribel Franco	01	MF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br

CONSULTANDO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

ESCOLA: Dr. Roberto Cardoso
ASSUNTO: IPE/SAÚDE

Projeto de Lei 2397/05, que prevê o desconto de 13,20 do salário do funcionário, sem contrapartida do Município.

MARQUE:

- 1 - Faço o convênio, **somente** se tiver a contrapartida do Município.
- 2 - Faço o convênio, **independente** da contrapartida do Município.
- 3 - Não faço o convênio, de forma alguma.

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	Nº DE OPÇÃO	ASSINATURA
16	Vera dos S. Diniz	01	Vera S. Diniz
17	Edna Albreu	01	Edna Albreu
18	Regina A. Silva Braga	01	Regina
19	Martene Gomes Novais	01	Martene
20	Geneci Antunes	01	Geneci
21	Mº Carlos O. Oliveira	01	Mº Carlos
22	Valdie Almeida dos Santos	01	Valdie
23	Cláudia Juliana S. Diniz	01	Cláudia
24	Rosane Tavares Silva	03	Rosane
25	Leintéria de A. Oliveira	01	Leintéria
26	Margô S. da Silva	01	Margô



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

CONSULTANDO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

ESCOLA: E.M. de Ensino Fundamental Profª Maria Alzira
ASSUNTO: IPE/SAÚDE

Projeto de Lei 2397/05, que prevê o desconto de 13,20 do salário do funcionário, sem contrapartida do Município.

MARQUE:

- 1 - Faço o convênio, **somente** se tiver a contrapartida do Município.
- 2 - Faço o convênio, **independente** da contrapartida do Município.
- 3 - Não faço o convênio, de forma alguma.

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	Nº DE OPÇÃO	ASSINATURA
01	Aline Rosa Drosdowski	03	Aline Drosdowski
02	Carla Raguse de Carvalho	JÁ TENHO PLANO	
03	Cristiane Araujo da Silva	JÁ TENHO IPE	Cristiane Araujo
04	Cristiane Janostiac da Silva	02	Cristiane Janostiac
05	Cristina J. G. de Azambuja	Já tenho IPE	Cristina J. G. de Azambuja
06	Elisabete Pivatto Hoff	02	Elisabete Pivatto Hoff
07	Giselle dos Santos	gi 02	Giselle dos Santos
08	Helena Teresinha S. Gonçalves	02	Helena Teresinha S. Gonçalves
09	Jaqueline Araujo Machado	02	Jaqueline Araujo Machado
10	Marlene Terezinha S. Soares	02	Marlene Terezinha S. Soares
11	Marlene de Avila Marek	Já tenho IPE	Marlene de Avila Marek
12	Marinêz Machado Rocha	02	Marinêz Machado Rocha
13	Maria Julia Kalata de Lima	02	Maria Julia Kalata de Lima
14	Margareti Alves Azzi	02	Margareti Alves Azzi
15	Marta Helena Rodrigues	01	Marta Helena Rodrigues

CONSULTANDO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

ESCOLA: E.M. de Ensino Fundamental Profª Maria Alzira
 ASSUNTO: IPE/SAÚDE

Projeto de Lei 2397/05, que prevê o desconto de 13,20 do salário do funcionário, sem contrapartida do Município.

MARQUE:

- 1 - Faço o convênio, **somente** se tiver a contrapartida do Município.
- 2 - Faço o convênio, **independente** da contrapartida do Município.
- 3 - Não faço o convênio, de forma alguma.

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	Nº DE OPÇÃO	ASSINATURA
16	Rosemari Ataídes Marion	02	Rosemari Marion
17	Regina Jalmusni Gonçalves	Já tenho IPE	Jalmusni
18	Silvia Aparecida D. Machado	02	Silvia A.D. Lago
19	Sônia Mara Costa Rodrigues	Já tenho IPE	Sônia M. Rodrigues
20	Vera Lucia A. Vilhote	02	Vilhote
21	Vera de Castro G. Dorneles	02	Dorneles
22	Patricia Pinheiro Dias	Já tenho UNIMED	Patricia
23	Tanea Maria C. dos Santos	01	Tanea M. Santos
24	Adriana Cassabone Martins	01	Adriana C. Martins
25	Eleni dos Santos Rodrigues	01	Eleni S. Rodrigues
26	Fátima Teresinha A. da Silva	03	Fátima A. da Silva
27	Lucia Silva de Almeida	01	Lucia S. de Almeida
28	Margarete Dias da Silva	01	Margarete D. da Silva
29	Mônica dos Santos Ávila	01	Mônica S. Ávila
30	Naura Batista Bitencourt	01	Naura B.B.



ESCOLA: E.M. de Ensino Fundamental Profª Maria Alzira
ASSUNTO: IPE/SAÚDE

Projeto de Lei **2397/05**, que prevê o desconto de **13,20** do salário do funcionário, sem contrapartida do Município.

- 1 - Faço o convênio, **somente** se tiver a contrapartida do Município.
- 2 - Faço o convênio, **independente** da contrapartida do Município.
- 3 - Não faço o convênio, de forma alguma.

Digitalizado com CamScanner



10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

CONSULTANDO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

ESCOLA: Escola Municipal de Educ. Quêtes Gonçalves
ASSUNTO: IPE/SAÚDE

Projeto de Lei 2397/05, que prevê o desconto de 13,20% do salário do funcionário, sem contrapartida do Município.

MARQUE:

- 1 - Faço o convênio, **somente** se tiver a contrapartida do Município.
- 2 - Faço o convênio, **independente** da contrapartida do Município.
- 3 - Não faço o convênio, de forma alguma.

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	Nº DE OPÇÃO	ASSINATURA
01	Francine Alves Nunes	03	Francine
02	Flávia da Silva Fagundes	03	Flávia
03	Bárbara Nóbrega	03	Bárbara
04	Adriana da S. Costa	03	Adriana
05	Gandra Alves	01	Gandra
06	Maria Vitoria Sedano	01	Maria Vitoria
07	Francine Oliveira	02	Francine
08	Miriam Tussara Abreu	02	Miriam
09	Loira Lúcia N. Nunes	01	Loira
10	Regina Krenhard	01	Regina
1	Silvana L. Bratkovski	03	Silvana
2	Marli B. Tencourt	02	Marli
3	Santa Deni V. Ferreira	02	Santa Deni
4	Aline de Souza Alves	02	Aline
5	Ana Teresinha F. Avilez	01	Ana T. F. Avilez



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br

CONSULTANDO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

ESCOLA: _____

ASSUNTO: IPE/SAÚDE

Projeto de Lei 2397/05, que prevê o desconto de 13,20 do salário do funcionário, sem contrapartida do Município.

MARQUE:

- 1 - Faço o convênio, **somente** se tiver a contrapartida do Município.
- 2 - Faço o convênio, **Independente** da contrapartida do Município.
- 3 - Não faço o convênio, de forma alguma.

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	Nº DE OPÇÃO	ASSINATURA
16	Aua Muri A. Lucas	03	<i>Aua Muri A. Lucas</i>
17	NOEMI SILVA	03	<i>Noemi Silva</i>
18	Jurema Jorgens Leite	3 -> já tenho IPE	<i>Jurema Jorgens Leite</i>
19	Margaretha A. Silva	02	<i>Margaretha A. Silva</i>
20	Elisângela S. Pinheiro	02	<i>Elisângela S. Pinheiro</i>
21	Socha Silva	02	<i>Socha Silva</i>
22	Santa Orlanda Franco	03 já tenho ipe	<i>Santa Orlanda Franco</i>
23	LIZANE DE SOUZA SILVA	03	<i>Lizane de Souza Silva</i>
24	ALZIRA A. MORTES	03	<i>Alzira A. Mortes</i>

. B U T I Á .

Of. Nº 049/2005

Butiá, 04 de agosto de 2005.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO:

Ao cumprimentá-lo, vimos colocar a Vossa Excelência a nossa satisfação em ver encaminhado à Câmara de Vereadores o projeto que viabilizará o convênio de saúde com o IPÊ para o funcionalismo municipal. Outrossim, colocamos também a nossa preocupação com o percentual de 13,2% que, segundo o projeto, ficaria somente a cargo do funcionário, tornando-o assim inviável, principalmente para os funcionários de renda mais baixa. Assim sendo, vimos solicitar a Vossa Excelência a contra partida da Prefeitura Municipal para que assim o convênio possa tornar-se acessível a todos. Certos de contarmos com a atenção de Vossa Excelência, agradecemos.

Atenciosamente,

Walter Rodrigues,
Aline Dondowski
Disabete Hoff
Faluissui
Lathina
Margarete A. Azzi
Dorinefes
Jaqueline Araújo da Anado
Silva de Almeida
Barbosa S. L. Loure
da Diniz Domanski
Amaral Mendes Marion
Azevedo, M. Codrugies

Exmo. Sr.
SÉRGIO SEVERO MALTA
D.D. Prefeito Municipal de Butiá
NESTA

Caroline Szambura
Taine Iffenez Turdel
Christiane F. de Silva
Helena F. S. Gonçalves
Adriana B. Marins
Margarida O. S. Nunes
Oleni da S. P. P. P.
Estimada D. Alaguer
Tônica dos S. Avila
Julia Frank
Silvia A. P. P. Louza
Christiane H. Almeida
Gielle dos Santos
Rogério R. F. Fernandes
Christiane Araújo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

CONSULTANDO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
ÓRGÃO MUNICIPAL: Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
ASSUNTO: IPE/SAÚDE

Projeto de Lei 2397/05, que prevê o desconto de 13,20 do salário do funcionário, sem contrapartida do Município.

MARQUE:

- 1 - Faço o convênio, **somente** se tiver a contrapartida do Município.
- 2 - Faço o convênio, **independente** da contrapartida do Município.
- 3 - Não faço o convênio, de forma alguma.

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	Nº DE OPÇÃO	ASSINATURA
1	FARIANE VIANA SANTOS	03	<i>Fariane Viana Santos</i>
2	ADILSON DA SILVA LUIZ	03	<i>Adilson S. Luiz</i>
3	SIMÃO DE OLIVEIRA CORREA	03	<i>Simão de Oliveira</i>
4	JOSE LAURENI LEO PERGHES	02	<i>Jose Laureni</i>
5	Alcides C. Silva	03 (jô' percuip)	<i>Alcides C. Silva</i>
6	Paulo R. P. de Almeida	03	<i>Paulo R. P. de Almeida</i>
7	Cleci Coletto	03 (jô' ten)	<i>Cleci Coletto</i>
8	Oswaldo R. Pereira	01	<i>Oswaldo R. Pereira</i>
9	SILVOTRINDADE LIMA	03	<i>Silvotrindade Lima</i>

...A DE FUNCIONÁRIO, QUE OPTARAM PELO OPÇÃO 03
...FARIAM O CONVÊNIO SE A CONTRAPARTIDA FOM DE
...O QUE GANHAMOS NÃO DÁ ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

CONSULTANDO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

ESCOLA: Escola Mun. de Educação Infantil
ASSUNTO: IPE/SAÚDE

Projeto de Lei 2397/05, que prevê o desconto de 13,20 do salário do funcionário, sem contrapartida do Município.

MARQUE:

- 1 - Faço o convênio, **somente** se tiver a contrapartida do Município.
- 2 - Faço o convênio, **Independente** da contrapartida do Município.
- 3 - Não faço o convênio, de forma alguma.

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	Nº DE OPÇÃO	ASSINATURA
01	ANA MARIA SILVA	2	Ana Maria Silva
02	ANGELINA D. Machado	2	Angelina D. Machado
03	CARMEN SERÔNICA B.P.	2	Carmen Serônica B.P.
04	DANIELA Q. BARRETO	2	Daniela Q. Barreto
05	MARCIA ALMEIDA	2	MA
06	ROCHELE K. ALMEIDA	2	Rochelle
07	VERA R.T. BORBA	2	Vera Regina Borba
08	ISABEL R. A. LOPES	2	RM
09	SILVANE S. PEREIRA	2	Silvane Silva Pereira
10	SILVIA B.S. PORTO	1	Silvia B. S. Porto
11	EIMAR E.A. DIAS	2	Eimar E.A. Dias
12	IONE BARBOSA	1	Ione Barbosa
13	NEUSA C. dos Santos	2	Neusa C. dos Santos
14	NÚBIA J.D. KALISKI	2	Núbia J.D. Kaliski
15	ZILDA V. TIBURSKI	2	Zilda V. Tiburski



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

CONSULTANDO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

ÓRGÃO MUNICIPAL: **Secretária Municipal de Saúde**
ASSUNTO: **IPE/SAÚDE**

Projeto de Lei 2397/05, que prevê o desconto de **13,20** do salário do funcionário, sem contrapartida do Município.

MARQUE:

- 1 - Faço o convênio, **somente** se tiver a contrapartida do Município.
- 2 - Faço o convênio, **independente** da contrapartida do Município.
- 3 - Não faço o convênio, de forma alguma.

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	Nº DE OPÇÃO	ASSINATURA
16	Franciney Almeida	01	
17	Doniela Beatriz de Oliveira	03	
18	Jaim Jônatas M. DA SILVA	03	
19	GIOMAR G. DA SILVA	01	
20	Elizangela F. Jardim	01	
21	Maria Tereza Castilhos	03	MTB
22	Marcos R.T. Moraes	02	Marcos Moraes
23	Wadir S. Oliveira	03	Wadir S. Oliveira
24	JABER VOLTAIRE KRUG LOPES	01	
25	CLAUDIO RIBAS ROCHA	03	
26	Janine Vales	01	Janine Vales
27	CRISTIAN F. TABORDA	1	
28	Langue Taurina Athaia	03	
29	Elisiane Maria Almeida	0, 3	
30	Cristiano R. Kowalski	03	
31	Paulo Roberto R. Nunes	01	
32	Rosângela C. Zindri	01	
33	Serge Olinto L. Azambujo	01	
34	Marina Rozario	01	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

CONSULTANDO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
ÓRGÃO MUNICIPAL: Secretária Municipal de Saúde
ASSUNTO: IPE/SAÚDE

Projeto de Lei 2397/05, que prevê o desconto de 13,20 do salário do funcionário, sem contrapartida do Município.

MARQUE:

- 1 - Faço o convênio, **somente** se tiver a contrapartida do Município.
- 2 - Faço o convênio, **independente** da contrapartida do Município.
- 3 - Não faço o convênio, de forma alguma.

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	Nº DE OPÇÃO	ASSINATURA
01	CLAUDIMIR SANTANA DOS SANTOS	01	[Assinatura]
02	GISLAINE ZINELI SILVA	01	[Assinatura]
03	Andre Luiz Silva de Andrade	01	[Assinatura]
04	Gleice Figueira Pinheiro	01	[Assinatura]
05	Sauana Dias	03	[Assinatura]
06	Marcos Aurélio P. Hoff	01	[Assinatura]
07	Selma Costa da Silva	01	[Assinatura]
08	Olivia Maria Almeida dos Santos	01	[Assinatura]
09	Alfegil Figueira de Souza	03	[Assinatura]
10	Marcos Vinícius de Souza	01	[Assinatura]
11	Mariana Elise Becker	01	[Assinatura]
12	Erasmir de Aguiar	03	[Assinatura]
13	Luís Carlos B. Ferreira	01	[Assinatura]
14	Daniel Almeida	01	[Assinatura]
15	Kelly Yuci Taneda	03	[Assinatura]



17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

CONSULTANDO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
ÓRGÃO MUNICIPAL: Secretária Municipal de Obras e Saneamento
ASSUNTO: IPE/SAÚDE

Projeto de Lei 2397/05, que prevê o desconto de 13,20 do -
salário do funcionário, sem contrapartida do Município.

MARQUE:

- 1 - Faço o convênio, **somente** se tiver a contrapartida do Município.
- 2 - Faço o convênio, **independente** da contrapartida do Município.
- 3 - Não faço o convênio, de forma alguma.

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	Nº DE OPÇÃO	ASSINATURA
1	Almires da Costa	1	Almires
2	Silvio Luiz Kabata	1	Kabata
3	Orcildo R. Vargas	1	Orcildo
4	Daltan Lermiki	1	Daltan
5	Airton P. Silva	1	Airton
6	Ricardo V. Alver	1	Ricardo
7	Paulo R. S. Freitas	1	Paulo SF.
8	Delmires C. Oliveira	1	Delmires
9	Ilo Matias Rera	1	Ilo
10	Carlos F. Lerner	1	Carlos
11	Luiz Fernando Loper	1	Luiz
12	João C. Rodriguez	3	João
13	Jacob C. Silva	1	Jacob
14	Vilson S. Batista	1	Vilson
15	Olavo E. Almeida	1	Olavo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

CONSULTANDO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
ÓRGÃO MUNICIPAL: **Secretária Municipal de Obras e Saneamento**
ASSUNTO: **IPE/SAÚDE**

Projeto de Lei 2397/05, que prevê o desconto de 13,20 do salário do funcionário, sem contrapartida do Município.

MARQUE:

- 1 - Faço o convênio, **somente** se tiver a contrapartida do Município.
- 2 - Faço o convênio, **Independente** da contrapartida do Município.
- 3 - Não faço o convênio, de forma alguma.

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	Nº DE OPÇÃO	ASSINATURA
16	Guariz N. Martins	1	Guariz
17	Nilson F. Oliveira	1	Nilson
18	Yoldin Moraes	NÃO OPINOU	
19	Wilson L. Santos	1	Wilson
20	Elair T. Silva	1	Elair
21	Vanerlei S. Nogueira	1	Vanerlei
22	Dionizio Dondos	3	Dionizio
23	Alveri Lopes Silva	3	Alveri
24	Miguel Anton Carneiro	3	Miguel
25	Abio Sampaio Silva	1	Abio
26	Alcides Carvalho	3	Alcides
27	Bráulio V. Silva	1	Bráulio
28	Petra Leonel O. Bolito	1	Petra
29	Eli Antonio S. Maciel	1	Eli
30	Olimio B. Ferrinho	3	Olimio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

CONSULTANDO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
ÓRGÃO MUNICIPAL: **Secretária Municipal de Obras e Saneamento**
ASSUNTO: **IPE/SAÚDE**

Projeto de Lei 2397/05, que prevê o desconto de 13,20 do -
salário do funcionário, sem contrapartida do Município.

MARQUE:

- 1 - Faço o convênio, **somente** se tiver a contrapartida do Município.
- 2 - Faço o convênio, **independente** da contrapartida do Município.
- 3 - Não faço o convênio, de forma alguma.

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	Nº DE OPÇÃO	ASSINATURA
31	Marcelo Trindade	3	<i>Marcelo Trindade</i>
32	Valdir S. Lima	3	<i>Valdir Lima</i>
33	João Soares	3	<i>João Soares</i>
34	Jorge Luiz Diehl	1	<i>Jorge L. Diehl</i>
35	Fc Gomen Santos	3	<i>Fc Gomen Santos</i>



18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br

Of. Circ. 0025/2005

Butiá, 05 de agosto 2005.

Senhor Secretário:

Considerando o Projeto de Lei nº 2397/05 que prevê contrato com o IPE/SAÚDE aos funcionários públicos de Butiá, com desconto do percentual de 13,20% do salário do servidor que aderir ao programa, sem contrapartida do Município, estamos fazendo consulta aos funcionários sobre o assunto, a fim de melhor avaliarmos o referido projeto.

Outrossim, solicitamos que as listas contendo a manifestação dos funcionários sejam entregues ao Poder Legislativo, até dia 12 de agosto/05.

Na certeza de que Vossa Senhoria tomará as medidas necessárias, a fim de que TODOS os funcionários dessa Secretaria assinem o documento, agradecemos.

Atenciosamente,

Ver. GILBERTO FÉLIX DA SILVA
Presidente

Ilma. Sr.
DENISE LENZZI MARQUES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
BUTIÁ-RS



PROJETO DE LEI Nº 2347/05

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO COM O IPE(INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALAR E LABORATORIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, sendo que as despesas do presente contrato correrão à conta de dotações próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O presente contrato visa a prestação de serviços, pelo Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, de assistência médico-hospitalar e laboratorial

Art. 3º - O contrato abrangerá os servidores municipais ativos, inativos, estatutários ou celetistas, contratados, ao Prefeito e Vice-Prefeito

Art. 4º - O percentual que o Poder Executivo repassará ao IPE será de 13,20% (treze vírgula vinte por cento), que será descontado da remuneração total do segurado, conforme normas do Instituto.

Parágrafo Único - O recolhimento do percentual previsto neste artigo, aos vencimentos dos segurados por este contratado, será mediante dedução da cota de retorno do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) do Município, junto ao BANRISUL.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração



18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

CONSULTANDO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

ÓRGÃO MUNICIPAL: **Secretária Municipal de Educação e Cultura**
ASSUNTO: **IPE/SAÚDE**

Projeto de Lei **2397/05**, que prevê o desconto de **13,20%** do salário do funcionário, sem contrapartida do Município.

MARQUE:

- 1 - Faço o convênio, **somente** se tiver a contrapartida do Município.
- 2 - Faço o convênio, **independente** da contrapartida do Município.
- 3 - Não faço o convênio, de forma alguma.

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	Nº DE OPÇÃO	ASSINATURA
01	Elanora A. Puchalski	03	Puchalski
02	Marques	01	Marques
03	Silvia Rozane R. Giloa	03	Giloa
04	Fernanda Barreira	01	Barreira
05	Silvanio Boelch	01	Silvanio Boelch
06	Luiz Faura	01	Faura
07	MARIZA MATOS	01	MARIZAMATOS
08	Isiane Silva Bundo	01	Isiane Silva Bundo
09	Mara Eliza Spotti Ferraz	01	Ferraz
10	Paulo Ricardo R. MATIAS	01	Matias
11	Ana Lencia Oliveira	01	Oliveira
12	Antônio S. A. Oliveira	01	Antônio S. A. Oliveira
13	Carlos S. C. Oliveira	01 01	Oliveira
14	Diogenes O. DUARTE	01	Duarte
15			



Projeto de Lei **2397/05**, que prevê o desconto de **13,20%** do salário do funcionário, sem contrapartida do Município.

1 - Faço o convênio, **somente** se tiver a contrapartida do Município.
2 - Faço o convênio, **independente** da contrapartida do Município.
3 - Não faço o convênio, de forma alguma.

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

CONSULTANDO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

ÓRGÃO MUNICIPAL: *Secret. Municipal de Finanças*
ASSUNTO: IPE/SAÚDE

Projeto de Lei 2397/05, que prevê o desconto de 13,20% do salário do funcionário, sem contrapartida do Município.

MARQUE:

- 1 - Faço o convênio, **somente** se tiver a contrapartida do Município.
- 2 - Faço o convênio, **independente** da contrapartida do Município.
- 3 - Não faço o convênio, de forma alguma.

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	Nº DE OPÇÃO	ASSINATURA
01	Joaquim Elenko	1	<i>Elenko</i>
02	André C. Barcellos	1	<i>Barcellos</i>
03	Alina da R. Santos	1	<i>Alina</i>
04	Arlete M. da Pileira	3	<i>Pileira</i>
05	ATANAILDO CAMPOS	2	<i>Campos</i>
06	RESIO FERNANDES	1	<i>Fernandes</i>
07	Alenho Diez	1	<i>Diez</i>
08	Maria Helena D. Oliveira	"já tenho convênio com o Ipe."	
09	Adriano S. de Souza	3	<i>Adriano S. de Souza</i>
10			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

CONSULTANDO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

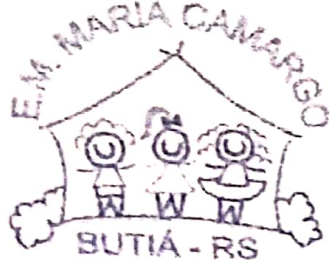
ÓRGÃO MUNICIPAL: *Secret. Municipal de Finanças*
ASSUNTO: IPE/SAÚDE

Projeto de Lei **2397/05**, que prevê o desconto de **13,20%** do salário do funcionário, sem contrapartida do Município.

MARQUE:

- 1 - Faço o convênio, **somente** se tiver a contrapartida do Município.
- 2 - Faço o convênio, **independente** da contrapartida do Município.
- 3 - Não faço o convênio, de forma alguma.

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	Nº DE OPÇÃO	ASSINATURA
01	LIANE SOUZA SILVA	2	<i>[Signature]</i>
02	LUIZ OSCAR FLORES	2	<i>[Signature]</i>
03	Eloi Ferreira Espinoza	3	<i>[Signature]</i>
04	Ana A. Quintana	2	<i>[Signature]</i>
05	Helia T. dos Santos	(3) Já possuo IPE	<i>[Signature]</i>
06	Roberto R. Freitas	1	<i>[Signature]</i>
07	Andréa Dias Barros	(3) Já possuo convênio IPE	<i>[Signature]</i>



ESCOLA MUNICIPAL MARIA CAMARGO

Rua Irene Neves, s/nº - Bela Vista - Butiá - RS

Butiá, 03 de agosto de 2005.

Os professores e funcionários dessa escola posicionaram-se da seguinte forma quanto ao Projeto de Lei referente ao contrato do IPÊ:

- 6 não tem interesse, pois já possuem;
- 7 gostariam de associar-se, mas somente com contrapartida da Prefeitura;
- 4 aceitam associar-se com desconto total de 13,2%.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Vistos...

Considerando Projeto de Lei n. 2397/2005, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, para prestação de serviços médicos- hospitalar e laboratorial, manifestamo-nos nos seguintes termos:

- Primeiramente esclareça-se que esta Comissão procedeu à reunião com representantes do IPE e dos servidores, ocasião que foram esclarecidas dúvidas quanto ao presente convênio, constatando-se que na maioria dos municípios conveniados há contribuição do erário público, diferentemente do presente projeto onde o servidor arcará integralmente com as mensalidades;

- Procedeu-se à pesquisa junto aos servidores municipais, tendo 314 (trezentos e catorze) respondido o questionamento, a saber: 174 (cento e setenta e quatro) servidores somente firmarão o convênio se tiver contrapartida do Município; 63 (sessenta e três) servidores firmarão o convênio mesmo sem contrapartida do Município e 77 (setenta e sete) servidores não farão o convênio;

Destarte, manifestamo-nos pela apreciação do projeto, considerando que preenchidos os requisitos legais e constitucionais.

É o parecer.

Butiá, 09 de setembro de 2005.

Ver^a. IRANI MARTINS DE MEDEIROS
PRESIDENTA/RELATORA

Ver. NEUZA VARGAS
SECRETARIA

Ver. MAURICINHO
MEMBRO

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

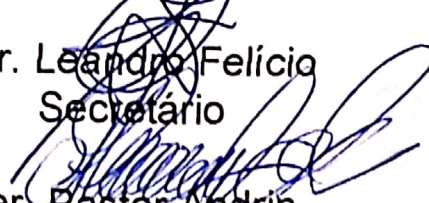
Considerando Projeto de Lei n. 2397/2005, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato com o IPERGS, para prestação de serviços médicos- hospitalar e laboratorial, manifestamo-nos nos seguintes termos:

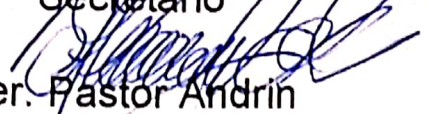
- Indiscutivelmente necessitamos viabilizar o acesso à saúde a todos os servidores e agentes públicos, inclusive do Poder Legislativo;
- Inevitável afirmar que na forma posta, o acesso será limitado aos servidores que recebem maiores salários, pois o Município não contribuirá com nenhum valor, única forma de estender a todos o benefício;
- Destarte, como buscamos a saúde acessível a todos, principalmente aos nossos servidores com baixos salários, entendemos a necessidade de contrapartida do Município para o efetivo atendimento das necessidades dos servidores.

À apreciação do Plenário.

Butiá, setembro de 2005.


Verª. Irani Martins de Medeiros
Presidente/ Relatora


Ver. Leandro Felício
Secretário


Ver. Pastor Andrin
Integrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 852-1780
Fone 852-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO
E CONTROLE.**

Processo nº: 858/05
Referência: 2397/05
Data: 12/09/05

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato com o Ipê (Instituto de previdência do Estado do rio Grande do sul), para prestação de serviço médicos, hospitalar e laboratorial e dá outras providências.

Conforme relatório solicitado por esta Casa, as Secretarias do Município para ter uma idéia a respeito deste Projeto que foi colocado sem contrapartida deste Município, tivemos um resultado de 314 servidores no relatório que recebemos em nossos gabinetes, sendo 174 que aceitavam o convênio com a contrapartida do Município, 77 não querem o convênio de forma alguma e somente 63 optaram pelo convênio, o qual é este Projeto 2397/2005 que somos favoráveis.

Somos favoráveis a este Projeto, pois não poderíamos deixar beneficiar 63 funcionários querem este convênio.

Butiá, 12 de setembro de 2005.


Paulo Machado
Presidente/ Relator

Dedé Tintas
Secretário


Paulinho
Membro

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO Nº 839/2005

Projeto de Lei Nº 2393/2005, DO EXECUTIVO.
DATA: 17 de agosto de 2005.

Ver. GILBERTO FÉLIX DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que nesta data, esta Casa Legislativa REJEITOU em Sessão ORDINÁRIA, o Projeto de Lei nº 2393, do Executivo por 5X4.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 12 de SETEMBRO de 2005


Ver. GILBERTO FÉLIX DA SILVA.
Presidente

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"



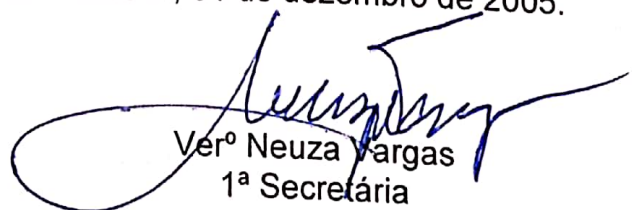
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 580 - Fone/Fax: (51) 3652-1780
Fone: (51) 3652-5483 - E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br

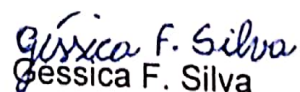
À
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá - RS

Projeto nº 2398/2005 *C Plano Plurianual*

Observação: O Projeto 2398/2005 está em encadernação própria.

Sala das Sessões, 31 de dezembro de 2005.


Verº Neuza Vargas
1ª Secretária


Jessica F. Silva
Estagiária